



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 29 / 2025**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por finalidade a contratação de empresas para fornecimento de bandeiras e insumos (cordas) necessários ao atendimento à Res. TRE-MS n.º 852/2025, que criou a bandeira do TRE-MS e fixou a obrigatoriedade de seu hasteamento nas unidades desta Justiça Eleitoral.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Não há, considerando que apenas neste ano de 2025 foi publicada a Res. n.º 852/2025, criando a presente demanda, que foi incluída no Plano de Contratações deste Regional (0010722-73.2024.6.12.8000), recentemente, por meio do Despacho n.º 1824467.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

Tendo em vista que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, diante da possibilidade será exigido que o licitante ofereça materiais que possuam requisitos de cunho sustentável.

A pretensa contratação consiste na aquisição de materiais de consumo, para a qual poderá ser solicitada amostra dos itens, sendo desnecessária eventual transferência de conhecimento ou técnicas.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação e sua complexidade.

Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

Indicação de marca modelo: para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

Amostra: A licitante que oferecer a melhor proposta deverá apresentar amostra da bandeiras - no prazo e condições dispostos no Termo de Referência.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Com o presente estudo verificou-se a necessidade do envio de 02 (duas) bandeiras para cada cartório eleitoral do interior do estado, a fim de atender a demanda em caso de dano ou impossibilidade temporária de uso de cada bandeira, assim como de corda suficiente para o hasteamento de cada uma das bandeiras, pelo mesmo motivo acima citado.

Pretende-se, ainda, a manutenção de quantidade suficiente em estoque para a garantia da disponibilidade dos materiais, sobretudo para o atendimento dos imóveis da cidade de Campo Grande, onde deverá haver maior demanda em razão das sucessivas substituições das bandeiras, haja vista o hasteamento permanentes na área externa do prédio sede da Secretaria, do Fórum Eleitoral e do prédio anexo.

Constata-se também a necessidade de aquisição de cordeamento suficiente para o hasteamento em todas as unidades desta Corte, tanto para a demanda gerada por meio da Res. 852/2025 quanto em face das demandas atuais com o hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipais.

Posto isto, esta Equipe de Planejamento da Contratação compreende ser necessária a aquisição de 100 (cem) bandeiras e de 100 unidades (seções) de cordas de 6 mm (seis milímetros) com 13 m (treze metros) cada unidade.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Para esta contratação, em análise a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, assim com verificando a demanda criada pela Res. TRE-MS n.º 852/2025, não se verificou outra solução de mercado que não seja a aquisição desses materiais mediante licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de bandeiras representativas da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e de conjuntos de cordeamento (cordas) para hasteamento das bandeiras para todas as unidades do TRE-MS.

Descrição do objeto: Aquisição de bandeira e corda de hasteamento

subitem 1 - bandeira: forma retangular na proporção 10 (dez) unidades por 07 (sete) unidades de altura, medindo 1,60 x 1,12 m (2,5 panos), com 02 (duas) faces idênticas, na cor branca, trazendo em seu interior faixas alternadas de verde e amarelo, *nos tons referentes aos valores abaixo indicados, no padrão da Bandeira Nacional*, com largura de 01 (uma) unidade cada cor, que partem do meio superior ao inferior e da lateral esquerda à direita do estandarte e que, de forma pontiaguda, se encontram ao centro, dividindo o pavilhão em quatro quartéis, sendo o primeiro traz o brasão de armas do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando os demais quadrantes livres de quaisquer imagens; confeccionada em tecido tergal verão, costura embutida, aplicada em fino acabamento, divisões corretas em módulos, ilhós de latão sólido; brasão em serigrafia, delimitado do fundo por costura em bordado na cor branca, medindo 33,2 cm de altura e 38 cm de largura; as faixas são delimitadas do fundo branco por meio de costura em bordado na cor da respectiva faixa, ausentes bordados entre as faixas.



imagem ilustrativa

	Verde	Amarelo
RGB	0/148/64	255/203/0
Hexadecimal	009440	ffc000
CMYK	84/12/96/1	0/21/93/0

Descrição das cores das faixas

subitem2 - cordas: deverão ser produzidas em polipropileno 100% virgem, trançadas, na cor branca, com diâmetro de 6 mm, comprimento de 13 m, proteção UV e ser embaladas individualmente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dar-se-á em item único, considerando que as Bandeiras serão utilizadas em conjunto com as cordas (kit bandeira + corda), não sendo técnica e economicamente viável seu parcelamento.

Em segundo lugar, a possibilidade de separar os itens, pode reduzir o interesse dos possíveis fornecedores, uma vez que a quantidade bandeiras e cordas, é relativamente pequena, sendo afetado diretamente pela economia de escala.

Frente ao exposto conclui-se mais vantajoso que os materiais sejam adjudicados a um único fornecedor.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A pretensa contratação tem por finalidade a implementação da Res. TRE-MS n.º 852/2025, e prevê a aquisição de quantidades mínimas para o fornecimento de quantidades dos materiais às unidades deste Regional, de forma a garantir de forma segura o normativo acima e a manutenção de estoque mínimo de reserva, sem perder a economia de escala.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Contratações similares				Mercado convencional	Valor unitário máximo (mediana)	Valor total máximo
				Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5		
01	Bandeira + corda	Kit	100	256,79	221,38	226,68	293,92	400,00	256,79	25.679,00

Em pesquisa no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontradas outras contratações públicas, com características semelhantes :

PREÇO 1 - Bandeira: Contratação Direta n.º 001/2025 - Estado do Maranhão/Secretaria de Estado de Governo (UASG 35), divulgada no PNCP em 08/04/2025, 20 unidades (R\$ 222,79). Corda: Contratação Direta n.º 90042/2025 - Justiça Federal de 1ª Instância/AM, data de divulgação no PNCP: 21/05/2025. O valor contratado é de R\$ 392,25 para 150 m de corda, na planilha foi lançado o valor proporcional a 13M (R\$ 34,00).

PREÇO 2 - Bandeira: Contratação Direta n.º 34/2025 - Câmara Municipal de Votorantim (UASG 3), divulgado no PNCP em 13/06/2025. 02 unidades (R\$ 184,68). Corda: Contratação Direta n.º 90014/2025 - Prefeitura Municipal de São Paulo/subprefeitura Cidade Ademar (UASG 925070), Data de divulgação no PNCP 07/05/2025. O valor contratado é de R\$ 141,13 para o rolo de 50 M, na planilha foi lançado o valor proporcional a 13M (36,70).

PREÇO 3 - Bandeira: Pregão 13/2025 - Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS (UASG 40), sessão pública realizada em 12/06/2025. 54 unidades (R\$ 176,34). Corda: Contratação Direta n.º 90000/2025 - Sistema previdenciário de Presidente Prudente (UASG 930845), Data de divulgação no PNCP: 07/01/2025. O valor contratado é de R\$ 193,61 para o rolo de 50 M, na planilha foi lançado o valor proporcional a 13M (50,34).

PREÇO 4 - Bandeira: Contratação Direta n.º 12/2025 - Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS (UASG 64), sessão pública realizada em 22/05/2025. 17 unidades (R\$ 252,97). Corda: Contratação Direta n.º 90.019/2025 - Comando do Exército/2ª Companhia de Infantaria (UASG 160236), Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024. O valor contratado é de R\$ 315,00 para o rolo de 100 M, na planilha foi lançado o valor proporcional a 13M (R\$ 40,95).

PREÇO 05 - Valor obtido na consulta de preços junto a empresas do ramo.

Importante registrar que foi encaminhada consulta de preços formal a empresas do ramo. Os endereços eletrônicos das licitantes foram obtidos junto ao cadastro do SICAF. Das empresas consultadas somente uma encaminhou proposta de preços (Preço 05).

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal. Além disso, a Seção de Patrimônio e Almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência às unidades que farão uso dos materiais adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Atualmente não há.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

Os materiais deverão ser confeccionados, prioritariamente, com produtos não agressivos ao meio ambiente, considerando a impossibilidade de reciclagem ao final da vida útil. Tal ocorre em razão da legislação incidente, que determina a incineração de bandeiras/pavilhões ao final de sua vida útil, e da substituição do cordeamento por situação de desgaste e/ou ressecamento, quando de regra não possui condições de reaproveitamento.

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada:

* fornecer as bandeiras, acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados e/ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

* as bandeiras não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

* A empresa vencedora não deve possuir em sua cadeia de produção empresas que explorem o trabalho infantil, bem como empresas que explorem o trabalho escravo (não devem possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/201650);

* Além dos critérios acima, adotar-se-á o critério de exclusividade da contratação de empresas ME/EPP, fomentando assim o pilar sócio-econômico da sustentabilidade

* A comprovação da conformidade com o presente Capítulo se dará por meio de DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE a ser apresentada pela licitante junto com a proposta comercial (conforme modelo de declaração constante no Anexo III).

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

As bandeiras deverão ser confeccionadas com as especificações previstos na Res. TRE-MS n.º 852/2025, em seu art. 1º, em relação às dimensões, tipo de tecido, cores e orientação.

As cordas deverão ser da cor branca, com diâmetro de 6 mm, proteção UV e ser embaladas individualmente, de forma que cada unidade mantenha as características previstas no Termo de Referência, notadamente o comprimento de 13 m cada corda.

Será solicitada amostra de 01 (uma) Bandeira, para verificação das especificações.

A amostra deverá ser confeccionada de acordo com as características indicadas na descrição do item, de modo a possibilitar a análise da cor, medidas, serigrafia e tecido empregado.

A arte/layout a ser utilizada na serigrafia da amostra será disponibilizada como anexo do Instrumento Convocatório, devendo o licitante providenciar o arquivo para confecção da Bandeira.

O prazo para fornecimento da amostra será 15 dias úteis, a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública, via chat.

A unidade demandante analisará a amostra encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Sendo aprovada a amostra, restará ACEITA a proposta da empresa. Caso haja a reprovação, a proposta será RECUSADA, ocasião em que passará a ser analisada proposta da próxima licitante, respeitada a ordem de classificação.

Do resultado da análise poderá ser emitido RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA, sendo divulgado no sítio do Tribunal na página: www.tre-ms.jus.br ou informado pelo pregoeiro no chat da sessão pública.

As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras diretamente no Núcleo de Segurança Institucional, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, em horário comercial de funcionamento do Tribunal.

Os custos com a retirada das amostras ficarão a cargo da licitante.

Caso a retirada não ocorra no prazo, o TRE/MS dará as amostras o destino que entender pertinente.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto no presente estudo preliminar, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021.

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso).

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (NSI) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição do Certame	SLC		

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato/ou receber a nota de empenho			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não há			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Contratação emergencial	SLC		

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:

- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
b) Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

3. Requisitos da contratação:

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a

quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - ser técnica e economicamente viável;
 - que não haverá perda de escala; e
 - que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

- Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

- Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

- Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.
- Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.
- No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SHIMABUKURO TOMIGAWA, Chefe de Seção**, em 24/06/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 24/06/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA, Técnico Judiciário**, em 24/06/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1835714** e o código CRC **FA620FE4**.

